

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.404

Leilões Jorge V. Espolador Matricula 13246-L www.jeleiloes.com.br JUSTIÇA DO TRABALHO | VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI-PR EDITAL DE LEILÃO Nº 5/2023 O Doutor FÁBIO ADRIANO DE FREITAS, Juiz do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a tantos quanto o presente edital...

Todos juntos contra a DENGUE, casa por casa! Todos contra o Mosquito da DENGUE. DIÁRIO DO NOROESTE Contida a História do Noroeste do Paraná desde 1915 www.diariodonoroeste.com.br

Doar sangue é um ato de amor. Procure o HEMONÚCLEO REGIONAL DE PARANAVAI 3421-5160

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 062/2023 O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO...

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social Mirador - PR RESOLUÇÃO Nº 010/2023 SÚMULA - Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do 1º semestre de 2023 - Repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE MIRADOR EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023. A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do Edital de Concorrência nº 002/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 PODER EXECUTIVO PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E-mail: planalinadoparana@pref.pr.gov.br

PORTARIA Nº 257, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 SÚMULA: Instaura Processo Administrativo e nomeia Comissão, e dá outras providências.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, usando das suas atribuições conferidas pelo artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Planalina do Paraná - Paraná, e nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Planalina do Paraná - PR, Lei Municipal nº 07/94,

RESOLVE: Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, a qual poderá em seu curso ser convertida em Decisão, visando apurar infração do Estatuto dos Servidores Municipais de Planalina do Paraná, destinada a apurar os fatos ocorridos no dia 04 de outubro de 2023, bem como as possíveis responsabilidades do servidor (A.H.T.) por infração praticada no exercício de suas atribuições.

Art. 2º Para fins de instrução do presente Processo Administrativo, ficam designados os servidores municipais DEBORA REGINA CALDATO DE PAULA - matricula nº1309, JUCIELI FERREIRA DOS SANTOS - matricula nº 2949 e ELTON HENRIQUE NALIN - matricula nº 2776, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo do Poder Executivo Municipal de Planalina do Paraná - PR, destinada a apurar os fatos de possíveis responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições.

Art. 3º O prazo para conclusão do processo administrativo será contado da data da publicação desta Portaria e não excederá 60 (sessenta) dias, salvo motivo relevante, devidamente justificado, hipótese em que poderá ser prorrogado o prazo por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 4º A Comissão supramencionada, constituída na forma desta Portaria, não tem por finalidade apenas apurar a culpabilidade do servidor indicado e/ou acusado pela infração disciplinar, mas também, oferecer-lhe a oportunidade de provar sua inocência, corolário do direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Planalina do Paraná - PR, em 31 de outubro de 2023 CELSO MAGGIONI PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax (44) 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br CEP 87.740.000 - São João do Caiuá - Paraná EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇO 09/2022 CONTRATO Nº 0204/2022

Table with 2 columns: Item and Description. Rows include CONTRATANTE, CNPJ DO CONTRATANTE, CONTRATADO, CNPJ DO CONTRATADO, OBJETO, VALOR DO CONTRATO, DATA INICIAL DO CONTRATO, DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO), DATA DO 2º ADITIVO (DE VALOR), DATA DO 3º ADITIVO (DE PRAZO), DATA DO 4º ADITIVO (DE PRAZO), NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, MOTIVAÇÃO DO ADITIVO.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA EXTRATO CONTRATUAL Contrato Nº.: 238/2023 Contratante... PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA Contratada... SIMONE DE OLIVEIRA BERNARDO Valor..... 7.259,24 (sete mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) Vigência..... Início: 01/11/2023 Término: 01/03/2024 Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 23/2023 Recursos..... Dotação: 2.235.3.3.90.46.00.00.00 (38), 2.046.3.3.90.36.00.00.00 (473) Objeto..... Credenciamento de Pessoa Física para o atendimento na Casa Lar, na especialidade de MÃE/EDUCADORA SOCIAL Santo Antônio do Caiuá, 1 de Novembro de 2023

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA EXTRATO CONTRATUAL Contrato Nº.: 239/2023 Contratante... PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA Contratada... EDINEIA CRISTINA DE CARVALHO LACINTRA Valor..... 21.777,72 (vinte e um mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) Vigência..... Início: 01/11/2023 Término: 31/10/2024 Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 21/2023 Recursos..... Dotação: 2.235.3.3.90.46.00.00.00 (38), 2.046.3.3.90.36.00.00.00 (347), 2.046.3.3.90.36.00.00.00.00 (473) Objeto..... Credenciamento de Pessoa Física para o atendimento na Casa Lar, na especialidade de MÃE/EDUCADORA SOCIAL Santo Antônio do Caiuá, 1 de Novembro de 2023

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA EXTRATO CONTRATUAL Contrato Nº.: 240/2023 Contratante... PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA Contratada... ELIZABETH OLIVEIRA TOMA Valor..... 21.777,72 (vinte e um mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) Vigência..... Início: 01/11/2023 Término: 31/10/2024 Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 22/2023 Recursos..... Dotação: 2.235.3.3.90.46.00.00.00 (38), 2.046.3.3.90.36.00.00.00.00 (473) Objeto..... Credenciamento de Pessoa Física para o atendimento na Casa Lar, na especialidade de MÃE/EDUCADORA SOCIAL Santo Antônio do Caiuá, 1 de Novembro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR ESTADO DO PARANÁ AV. GUARANI, Nº 155 - CENTRO - FONE: (44) 3434-1089 - CEP 87860-000 - PARANAVAI - PR CNPJ Nº. 087.743.000/01-03 - e-mail:secretaria@camaramirador.pr.gov.br DECRETO Nº: 033/2023 SÚMULA: Fica Decretado ponto facultativo neste Poder Legislativo Municipal de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências. Márcia Ottesbach Vicente, Presidente deste Poder Legislativo de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. DECRETA Artigo 1º: Considerando o Feriado "FINADOS", no dia 02 de novembro de 2023, fica Decretado Ponto facultativo neste Poder Legislativo do Município de Mirador, Estado do Paraná, no dia 03 de novembro de 2023, voltando ao expediente normal no dia 06 de novembro de 2023. Artigo 2º: Os serviços essenciais serão desenvolvidos normalmente. Artigo 3º: Este Decreto entrará em vigor nesta data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Edifício da Câmara Município de Mirador, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dia do mês de outubro de 2023. MÁRCIA OTTESBACH VICENTE PRESIDENTE DA CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax (44) 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br CEP 87.740.000 - São João do Caiuá - Paraná PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ - PR. Aviso De Licitação Destinada Exclusivamente à Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00). Edital de Pregão Nº. 055/2023 Processo Nº 155/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIAGEM DE TURISMO, EMBARQUE EM SÃO JOÃO DO CAUIÁ COM DESTINO A CURITIBA, PREVISTO PARA O DIA 11 E 12 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, DESTINADO AOS ALUNOS DO 5º (QUINTO) ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CERNAKI, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTA MUNICÍPIO. ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00 hrs do dia 23/11/2023 O edital completo está disponível no site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridas na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato. São João do Caiuá - PR, 31 de Outubro de 2023 STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000 PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E-mail: publicacaopref.planalina@gmail.com 1º PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Contrato Nº: 62/2023 Pregão Eletrônico Nº 38/2023 Processo Nº 55/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Município de Planalina do Paraná, Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná, com sede à Praça Giacomo Madalozzo, Nº 234, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CELSO MAGGIONI, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob Nº: 517.803.569-00, e a Empresa COLONHESI E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade Umuarama, Estado do Paraná, Rua Jamil Hebe, Nº 3511, Parque Industrial I, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.579.350/0001-08, neste ato representado por Carlos Eduardo Colonhesi, residente e domiciliado, na cidade de Umuarama-PR, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.368.193-4 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 050.922869-03. OBJETO: Aquisição de 01 (um) Grade Aradora nova e 01 (um) Grade Niveladora nova, através do CONVENIO Nº928028/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. MOTIVAÇÃO: Considerando que ainda não ocorreu o desembolso do Recurso Federal, junto a conta do Município de Planalina do Paraná, assim impossibilitando o pedido dos itens referente ao Pregão Eletrônico Nº38/2023, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência do contrato, para que assim possamos aguardar o desembolso do Recurso e assim efetuar o pedido e o pagamento. PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência de execução com base no Art. 57 Inc II da Lei 8666/93 fica prorrogada de 16 de outubro de 2023 a 13 de fevereiro de 2024. DO FORO: Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná. Planalina do Paraná - Estado do Paraná, 10 de Outubro de 2023. CONTRATANTE Celso Maggioni Prefeito CONTRATADA Carlos Eduardo Colonhesi Cédula de Identidade RG Nº 8.368.193-4 SSP/PR CPF/MF Nº 050.922869-03



## EDITAL 006.2023 – APOIO À SALA DE CINEMA – PLANALTINA DO PARANÁ - Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

O Município de Planaltina do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de seleção de projeto de apoio à sala de cinema, com observância no inciso II, art. 6º, da Lei Complementar Federal 195/2022, dos Decretos Federais Nº 11.453/2023 e 11.525/2023, bem como demais legislações pertinentes.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa a destinação de recursos federais em cumprimento ao inciso II, art. 6º “APOIO A SALA DE CINEMA” da Lei Complementar nº 195/2022, por este instrumento de seleção pública de projeto de cinema de rua ou cinema itinerante, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

1.2. A destinação dos recursos será por meio de seleção de projeto que ofereçam sessões de cinema de rua ou cinema itinerante a serem realizadas no município de Planaltina do Paraná/PR.

1.3. O edital integra ações de implementação do Sistema Municipal de Cultura de Planaltina do Paraná, nos termos do disposto no Sistema Nacional de Cultura e no art. 216-A da Constituição.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Considera-se cinema de rua ou cinema itinerante, conforme Decreto nº 11.525/2023, “o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados”.

2.2. O Edital de apoio a sala de cinema de Planaltina do Paraná/PR, contemplará 01 (um) projeto cultural para cinema de rua ou cinema itinerante, visando no mínimo 01 (um) dia de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em local público.

2.3. O projeto apresentado deverá oferecer sessões gratuitas de cinema, conforme art. 7º, § 1º da Lei Complementar 195/2022, priorizando o atendimento da rede pública de ensino e entidades filantrópicas.

2.4. As salas de cinema estão obrigadas a exibir obras nacionais, conforme art. 7º, § 1º da Lei Complementar 195/2022.

2.5. Configura-se para este edital como sala de cinema a estrutura mínima de projetor de mínimo 4.500 lumens, telão para cinema de no mínimo 350 polegadas, equipamento de sonorização compatível com público de 200 pessoas e assentos/cadeiras para acomodar no mínimo 200 pessoas.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste edital agente cultural pessoa jurídica com ramo de atividade condizente com as atividades a serem realizadas, com sede há pelo menos 02 (dois) anos no Estado Paraná.

3.2. Cada proponente poderá participar, deste edital, com inscrição de 01 (um) projeto.

3.3. A proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

### 4. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

4.1. Estão impedidos de participação nesta seleção pública as pessoas que incorrem nos seguintes casos:

4.1.1. Que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projetos ou na etapa de julgamento de recursos.

4.1.2. Servidores públicos atuantes no órgão gestor da cultura, bem como seus

cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projetos ou na etapa de julgamento de recursos.

4.1.3. Que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.1.4. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura/Comitê Gestor poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.1., sabendo que a participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 4.1.1.

### 5. DA ACESSIBILIDADE

5.1. As medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características do edital, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conforme estabelecido no Decreto nº 11.525/2023, deverão ser observadas pelo projeto apresentado, conforme segue:

5.1.1. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizarão as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

5.1.2. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela iniciativa ou pelo espaço (a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição; as legendas; a linguagem simples).

5.1.3. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para ações culturais acessíveis.

5.1.4. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, assegurados para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor total, compatíveis com as características do projeto.

### 6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E DO ESTÍMULO A PARTICIPAÇÃO DE GRUPOS MINORIZADOS

6.1. Em atendimento ao Decreto nº 11.525, este edital fomentará mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos minorizados socialmente pela prerrogativa de critérios diferenciados de pontuação.

6.2. Serão acrescidos até 20 pontos referentes a pontuação diferenciada para estímulo ao protagonismo de pessoas que estão em grupos minorizados a que se refere o art. 17 da Lei 195 de 08 de julho de 2022.

6.3. Quando cabível, o representante legal da proponente, realizará a seleção no formulário e anexará a autodeclaração, podendo somar 5 pontos a cada enquadramento, até o teto de 20 pontos de pontuação diferenciada.

6.4. Cumprindo a Lei Complementar 195/2022, podem receber pontuação diferenciada o representante legal que se enquadrar nos seguintes grupos e anexar autodeclaração, conforme anexo IV):

- 6.4.1. mulheres,
- 6.4.2. pessoas negras,
- 6.4.3. pessoas indígenas,

6.4.4. comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,

6.4.5. populações nômades e povos ciganos,

6.4.6. pessoas LGBTQIA+,

6.4.7. pessoas com deficiência e.

6.4.8. outros grupos minorizados socialmente.

6.5. Na hipótese de, observado o disposto acima, o número de proposta permanecer insuficiente para o preenchimento das vagas utilizando a pontuação diferenciada, as mesmas serão destinadas à ampla concorrência.

6.6. O projeto apresentado deverá observar no seu escopo, medidas que estimulem o protagonismo e participação de pessoas minorizadas, conforme elencado no item 6.4.

6.7. A veracidade das informações e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do inscrito, podendo responder com penalidades previstas em Leis, em caso de falsidade das presentes declarações e informações apresentadas, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

### 7. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 02 a 14/11/2023, até às 17:00h, em formulário on-line acessado pelo site

<https://planaltina.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1111>

7.1. A proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua proposta.

7.2. As inscrições deste edital são gratuitas.

### 8. DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, anexando documentos no formato PDF e demais conteúdos exigidos.

8.2. Antes de efetuar a inscrição, a interessada deverá conhecer o edital em sua integralidade e certificar-se de que cumpre os requisitos exigidos.

8.3. A interessada deverá tomar ciência das opções do formulário de inscrição, fazendo a verificação das informações necessárias, organizando toda a documentação exigida para iniciar a inscrição.

8.4. O formulário on-line não permite salvar os dados da proposta para editar posteriormente, caso esteja no prazo de inscrição e for necessário, a proponente poderá enviar nova inscrição, anulando a anterior.

8.5. A proponente deverá anexar no formulário de inscrição acessado pelo site <https://planaltina.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1111> os seguintes documentos/informações:

8.5.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (inscrição do CNPJ);

8.5.2. Cópia do contrato social ou correspondente, com atualizações;

8.5.3. Cópia do CPF do representante legal;

8.5.4. Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento oficial com foto

do representante legal;

8.5.5. Comprovante de sede (há pelo menos 02 (dois) anos no Estado Paraná) ou de residência do representante legal ou de declaração assinada pelo representante legal, conforme anexo I.

8.5.6. Anexar termo de autorização de uso de imagem, modelo no anexo II.

8.5.7. Anexar projeto de cinema de rua ou itinerante, modelo no anexo III.

8.5.8. Currículo/portfólio da pessoa jurídica.

8.5.9. Incluir link de plataforma virtual (youtube, instagram ou facebook, outras) com acesso livre de trabalhos realizados anteriormente, se for o caso.

8.5.10. Os anexos deverão ser preenchidos corretamente, assinados e anexados ao formulário on-line de inscrição, conforme cada caso.

8.5.11. A proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizado pelo órgão gestor de cultura do município.

### 9. ETAPAS DO EDITAL/CRONOGRAMA

9.1. O cronograma abaixo é passível de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações por meio do site

<https://planaltina.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1111>

9.2. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

9.2.1. Análise de mérito cultural do projeto: fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção; e

9.2.2. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

ACÇÃO	PEDIDO
Período de inscrição	02 a 14/11/2023
Análise de mérito	15 a 18/11/2023
Publicação da análise de mérito	19/11/2023
Interposição de Recurso	20 a 22/11/2023
Resultado Final da análise do mérito	23/11/2023
Fase de análise dos documentos de habilitação dos classificados no mérito	A partir de 24/11/2023

### 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor de R\$ 7.619,77 (sete mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e sete centavos), conforme segue:

ITEM	MODALIDADE	VAGA	VALOR
01	O Edital de Apoio a Sala de Cinema de Planaltina do Paraná/PR, selecionará 01 (um) projeto cultural para cinema de rua ou itinerante, visando no mínimo 01 (um) dia de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em local público, conforme item 2. deste edital.	01	R\$ 7.619,77
<b>INVESTIMENTO TOTAL</b>			<b>R\$ 7.619,77</b>

10.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária: 7.619,77 outros serviços de terceiros- pessoa jurídica; fonte 31702-Transferências destinadas ao Setor Cultural Lei Complementar Nº 195/2022 Art. 8- demais setores da cultura, recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022.

10.3. Caso não seja preenchida a vaga deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para complementar editais de outras ações culturais previstas no art. 6º da Lei Complementar Federal nº 195/2022, conforme decisão com a participação do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo do Município de Planaltina do Paraná e devido amparo legal.

### 11. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DA PROPOSTA

11.1. Entende-se por “análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes da proposta cultural, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação às outras propostas inscritas na mesma modalidade. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.3. Serão atribuídas notas para os seguintes aspectos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Qualidade do projeto	Coerência na apresentação, objetivos, justificativa	0 a 25
Relevância	Relevância do projeto para o contexto cultural do município de Planaltina do Paraná/PR	0 a 25
Viabilidade de execução	Coerência entre plano de programação, estruturação e organização e cronograma de etapas do projeto.	0 a 25
Portfólio dos envolvidos	Histórico das atividades do cinema e currículo dos principais integrantes.	0 a 25
Estímulo a grupos minorizados	Participação com mulheres, pessoas negras, pessoas oriundas de povos indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas do segmento LGBTQIAP+, pessoas com deficiência e outros grupos Minorizados	0 a 20

11.4. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação diferenciada, estabelecido no item 6, de forma subsequente na classificação.

11.5. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Órgão Gestor de Cultura pelo e-mail: [smeplanaltina@yahoo.com.br](mailto:smeplanaltina@yahoo.com.br) com cópia para [educacao@planaltinadoparana.pr.gov.br](mailto:educacao@planaltinadoparana.pr.gov.br)

11.6. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis, conforme Decreto nº 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.8. Após o julgamento dos recursos, o resultado da seleção será divulgado no site <https://planaltina.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1111>

### 12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1. A comissão de seleção das propostas será coordenada pela responsável pelo órgão gestor.

12.2. A comissão de seleção dos projetos e propostas culturais será formada pelo Comitê Gestor da LPG que foi nomeado pela portaria 228/2023 pelo município de Planaltina do Paraná/PR.

12.3. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de propostas culturais que estiverem em processo de avaliação nos quais:

12.3.1. Que tenham interesse direto na proposta;

12.3.2. Que tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

12.3.3. Que estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.4. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.5. A comissão atribuirá notas em observância ao disposto no item 12.

### 13. ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL / FISCAL

13.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente da proposta contemplada, terá o prazo de 03 dias úteis para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

13.1.1. PESSOA JURÍDICA

I - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

II - certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná;

III - certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de residência ou sede do contemplado na fase de mérito;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VI - envio de dados bancários especificamente em nome do responsável pela inscrição classificada no mérito.

13.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.3. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

### 14. DA CONTRAPARTIDA

14.1. Os destinatários dos recursos deste edital oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com o gestor de cultura do Município, asseguradas a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, gratuita ao público.

14.2. A forma de contrapartida deverá ser informada na inscrição do projeto. A realização do projeto, inclusive com a contrapartida, terá prazo máximo de até dezembro de 2024.

### 15. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Órgão Gestor de Cultura de Planaltina do Paraná/PR, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica em nome do proponente, até

30 dias após a homologação do resultado final.

15.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção com expectativa de direito do proponente.

15.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 dias após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

### 16. DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das propostas exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas, do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e as marcas do município de Planaltina do Paraná/PR.

16.2. O material de divulgação do projeto e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3. O material de divulgação do projeto deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### 17. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação da contemplada, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17.3. O agente público responsável, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes, poderá adotar as medidas previstas no § 2º dos incisos II e III do art. 30 do Decreto nº 11.453/2023.

### 18. DAS PENALIDADES

18.1. O procedimento de análise do relatório de execução do objeto obedecerá o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto nº 11.453/2023, bem como demais legislações pertinentes.

18.2. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução total ou parcial de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção conforme o trâmite do art. 34 do Decreto nº 11.453/2023.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado por e-mail: [smeplanaltina@yahoo.com.br](mailto:smeplanaltina@yahoo.com.br) com cópia para [educacao@planaltinadoparana.pr.gov.br](mailto:educacao@planaltinadoparana.pr.gov.br)

19.2. A proposta contemplada poderá ter incidência tributária, conforme legislação aplicável.

19.3. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <https://planaltina.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1111> e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Planaltina do Paraná/PR.

19.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da proponente.

19.6. A proponente será a única responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Planaltina do Paraná/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7. O responsável pelo projeto, deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do projeto inscrito, em decorrência da execução do objeto.

19.8. Os selecionados/contemplados deverão preencher questionário de dados solicitados pelo Ministério da Cultura, conforme IN nº 06 de 23 de agosto de 2023.

19.9. Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato pelo telefone de contato (44) 3435-1394, pelo e-mail: [smeplanaltina@yahoo.com.br](mailto:smeplanaltina@yahoo.com.br) com cópia para [educacao@planaltinadoparana.pr.gov.br](mailto:educacao@planaltinadoparana.pr.gov.br) ou pessoalmente na Secretaria de Educação e Cultura, na Praça Giacomo Madalozzo, nº 234 – Centro, de segunda a sexta das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo do município de Planaltina do Paraná, com devido amparo legal.

19.11. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEQUENTES ANEXOS (disponíveis no link <https://planaltina.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1111>):

19.12. Anexo I – Declaração de sede

19.13. Anexo II – Termo de autorização de uso de imagem

19.14. Anexo III – Modelo de apresentação do projeto

19.15. Anexo IV – Declaração de pertencente à grupo minorizado

21.5. Anexo V – Termo de execução cultural

21.6. Anexo VI – Relatório final de execução do objeto

Planaltina do Paraná, 01 de novembro de 2


**EDITAL 004.2023 - INCENTIVO À CAPACITAÇÃO AUDIOVISUAL – PLANALINA DO PARANÁ**

O Município de Planaltina do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de seleção de proposta de capacitação no audiovisual, com observância no inciso III, do art. 6º, da Lei Complementar Federal 195/2022, dos Decretos Federais Nº 11.453/2023 e 11.525/2023, da Lei 327/2023 Plano Municipal de Cultura, da Lei 329/2023 Fundo Municipal de Cultura, da Lei Nº 326, Sistema Municipal de Cultura e Lei, bem como demais legislações pertinentes.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital objetiva a destinação de recursos federais em cumprimento ao inciso III, art. 6º “CAPACITAÇÃO NO AUDIOVISUAL” da Lei Complementar nº 195/2022, por este instrumento de seleção pública de proposta, asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

1.2. A destinação dos recursos será por meio de seleção de proposta de capacitação no audiovisual a ser realizada no município de Planaltina do Paraná/PR.

1.3. O edital integra ações de fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura de Planaltina do Paraná, criado pela Lei Municipal nº 326, nos termos do disposto no Sistema Nacional de Cultura e no art. 216-A da Constituição.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1. Com base na Lei Complementar 195/2022, o inciso III, do art. 6º, traz o seguinte texto de destinação do recurso “capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação”.

2.2. O Decreto nº 11.525/2023, rege o seguinte “§ 7º As ações de capacitação, de formação e de qualificação a que se refere a alínea “a” do inciso III do caput serão oferecidas gratuitamente aos participantes.

2.3. O edital objetiva a seleção de proposta de capacitação no audiovisual a ser realizada no município de Planaltina do Paraná e receberá propostas com a seguinte finalidade:

2.3.1. **CURSO LIVRE DE CAPACITAÇÃO NO AUDIOVISUAL:** mínimo de 04 aulas, frequência mínima de 01 vez por semana, aulas com duração mínima de 60 minutos,

para no mínimo 15 alunos, com abordagem e conteúdo programático definido pela proposta cultural enviada no formulário de inscrição

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar deste edital agente cultural, pessoa física, prioridade para proponente com sede no município de Planaltina do Paraná.

3.2. Poderá participar deste edital agente cultural, pessoa física, com sede AMUNPAR/Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense.

3.3. Poderá participar deste edital agente cultural, pessoa física, com sede nos demais municípios do Estado do Paraná.

3.4. Caso não seja habilitada proposta de agente cultural, pessoa física, com sede no município de Planaltina do Paraná, a comissão analisará as propostas inscritas por proponentes de outros municípios da AMUNPAR/Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense, não havendo proposta habilitada na região da AMUNPAR, serão analisadas as propostas inscritas nos demais municípios do Estado do Paraná, sucessivamente.

3.5. O proponente deverá apresentar currículo/portfólio com experiência mínima de 2 (dois) anos na área da capacitação pretendida.

3.6. O proponente deverá ter disponibilidade para cumprir cronograma de realização das aulas de forma presencial, nos locais indicados pelo órgão gestor de cultura.

3.7. Cada proponente poderá ter somente 01 (uma) proposta inscrita.

3.8. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição da proposta.

**4. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES**

4.1. Estão impedidos de participação nesta seleção pública as pessoas que incorrem nos seguintes casos:

4.1.1. Envolvidos diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; bem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.1.2. Servidor público do órgão responsável pelo edital e demais servidores que se enquadrarem nas vedações previstas no item 4.1.1. e parentesco por afinidade até o terceiro grau; e

4.1.3. Que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.1.4. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.1.

4.1.5. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 4.1.1.

**5. DA ACESSIBILIDADE**

5.1. As medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características do edital, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conforme estabelecido no Decreto nº 11.525/2023, serão asseguradas as seguintes medidas conforme segue:

5.1.1. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizará a capacitação e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

5.1.1.1. O poder executivo, por meio do órgão gestor, se responsabilizará por indicar locais que atendam os requisitos, acima descritos, para realização da capacitação.

5.1.2. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela iniciativa ou pelo espaço (a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição; as legendas; a linguagem simples).

5.1.3. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para ações culturais acessíveis.

5.2. O proponente fica responsável por atender um ou mais requisitos 5.1.2 e 5.1.3, sabendo que os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos da proposta, assegurados para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor da proposta, conforme características da proposta.

**6. DO ESTÍMULO A PARTICIPAÇÃO DE GRUPOS MINORIZADOS**

6.1. O estímulo à participação dos grupos minorizados para fins de ações afirmativas que trata o art. 17 da Lei Complementar 195/2022, será pela prerrogativa de critérios diferenciados de pontuação.

6.2. Serão acrescidos até 20 pontos referentes a pontuação diferenciada para estímulo ao protagonismo de pessoas que estão em grupos minorizados a que se refere o art. 17 da Lei 195 de 08 de julho de 2022.

6.3. Cada seleção no formulário e declaração anexada, poderá somar 5 pontos, até o teto de 20 pontos que cada inscrito poderá somar na pontuação diferenciada.

6.4. Cumprindo a Lei Complementar 195/2022, podem receber pontuação diferenciada os representantes legais que se enquadrarem nos seguintes grupos e anexar declaração (Anexo IV):

6.4.1. mulheres,

6.4.2. pessoas negras,

6.4.3. pessoas indígenas,

6.4.4. comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,

6.4.5. populações nômades e povos ciganos,

6.4.6. pessoas LGBTQIA+,

6.4.7. pessoas com deficiência e,

6.4.8. outros grupos minorizados socialmente.

6.5. Na hipótese de, observado o disposto acima, o número de proposta permanecer insuficiente para o preenchimento das vagas utilizando a pontuação diferenciada, as mesmas serão destinadas à ampla concorrência.

6.6. As propostas apresentadas, deverão observar no seu escopo, medidas que estimulem o protagonismo e participação de pessoas minorizadas, conforme elencado no item 6.4.

6.7. A veracidade das informações e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do inscrito, podendo responder com penalidades previstas em Leis, em caso de falsidade das presentes declarações e informações apresentadas, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

**7. DA PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO CULTURAL**

7.1. A proposta deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

7.1.1. Título.

7.1.2. Proponente.

7.1.3. Apresentação, justificativa e objetivos.

7.1.4. Público-alvo (perfil, idade).

7.1.5. Cronograma das atividades gerais.

7.1.6. Conteúdo programático: duração das aulas, frequência, carga horária total do curso, tópicos a serem abordados, resultados.

7.1.7. Descrição das exigências técnicas, se for o caso.

7.1.8. Número de alunos atendidos.

7.1.9. Currículo do(s) responsável(is) por ministrar as aulas.

7.1.10. Detalhamento da proposta de contrapartida.

7.1.11. Detalhamento da proposta de acessibilidade, conforme o caso.

7.1.12. Detalhamento do estímulo de participação a grupos minorizados, conforme o caso.

**8. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES**

8.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 02/11/2023 a 14/11/2023 até às 17:00, em formulário on-line acessado pelo link:

8.2. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua proposta.

8.3. As inscrições deste edital são gratuitas.

**9. DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA**

9.1. A proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, anexando documentos e demais conteúdos exigidos.

9.2. Antes de efetuar a inscrição, a interessada deverá conhecer o edital em sua integralidade e certificar-se de que cumpre os requisitos exigidos.

9.3. A interessada deverá tomar ciência das opções do formulário de inscrição, fazendo a verificação das informações necessárias, organizando toda a documentação exigida para iniciar a inscrição.

9.4. O formulário on-line não permite salvar os dados da proposta para editar posteriormente, caso esteja no prazo da inscrição e for necessário, o proponente poderá enviar nova inscrição anulando a anterior.

9.5. A proponente deverá anexar no formulário de inscrição acessado pelo link ..... os seguintes documentos/informações obrigatórias:

9.5.1. Cópia do CPF do representante legal;

9.5.2. Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento oficial com foto do representante legal;

9.5.3. Comprovante de residência do representante legal ou de declaração assinada pelo representante legal, conforme anexo I.

9.5.4. Anexar Termo de autorização de uso de imagem, modelo no anexo II.

9.5.5. Anexar proposta de capacitação, modelo no anexo III.

9.5.6. Anexar Currículo/portfólio do agente cultural responsável pela proposta.

9.5.7. Incluir link de plataforma virtual (youtube, instagram ou facebook, outras), com acesso livre de trabalhos realizados anteriormente, se for o caso.

9.5.8. Os anexos deverão ser preenchidos corretamente, assinados e anexados ao formulário on-line de inscrição, conforme cada caso.

9.5.9. A proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizado pelo órgão gestor de cultura do município.

**10. ETAPAS DO EDITAL/CRONOGRAMA**

10.1. O cronograma abaixo é passível de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://planaltina.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1111>

10.2. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

10.2.1. Análise de mérito cultural do projeto: fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção; e

10.2.2. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

AÇÃO	PERÍODO
Período de inscrição	02 a 14/11/2023
Análise de mérito	15 a 18/11/2023
Publicação da análise de mérito	19/11/2023
Recurso da análise de mérito	20 a 22/11/2023
Resultado Final da análise de mérito	23/11/2023
Fase de análise dos documentos de habilitação dos classificados no mérito	A partir de 24/11/2023

**11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor de **R\$ 3.825,61** (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), conforme segue:

ITEM	MODALIDADE	VAGA	VALOR
01	CURSO LIVRE DE CAPACITAÇÃO NO AUDIOVISUAL: mínimo de 04 aulas, frequência mínima de 01 vez por semana, aulas com duração mínima de 60 minutos, para no mínimo 15 alunos, conforme item 2. deste edital.	01	R\$ 3.825,61
<b>INVESTIMENTO TOTAL</b>			<b>R\$ 3.825,61</b>

11.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária: 33.900 outros serviços de terceiros- pessoa jurídica; fonte 31703- Transferências destinadas ao Setor Cultural Lei Complementar Nº 195/2022 Art. 8- demais setores da cultura, recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022.

11.3. Caso não seja preenchida a vaga deste edital, o recurso remanescente poderá ser utilizado para suplementar editais de outras ações culturais previstas no art. 6º da Lei Complementar Federal nº 195/2022, conforme decisão com a participação do Conselho de Políticas Culturais com amparo na legislação vigente.

**12. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DA PROPOSTA**

12.1. Entende-se por “análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes da proposta cultural,

concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada proposta, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação às outras propostas inscritas na mesma modalidade. A pontuação de cada proposta é atribuída em função desta comparação.

12.3. Serão atribuídas notas para os seguintes aspectos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Clareza, qualidade e criatividade da proposta	0 a 25
02	Coerência da abordagem com o público-alvo/classificação indicativa descrita na proposta.	0 a 25
03	Capacidade de execução - possibilidade de execução da proposta, existência de requisitos técnicos para a realização	0 a 25
04	Experiência profissional/currículo: experiência artístico/profissional que garanta a execução e a qualidade da ação, comprovando conhecimento e experiência na área escolhida	0 a 25
05	Participação com mulheres, pessoas negras, pessoas oriundas de povos indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas do segmento LGBTQIA+*, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados	0 a 20

12.4. Para esta seleção será considerada a pontuação diferenciada estabelecida no item 6.

12.5. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o e-mail: [smepplanaltina@yahoo.com.br](mailto:smepplanaltina@yahoo.com.br) ou [educacao@planaltinadoparana.pr.gov.br](mailto:educacao@planaltinadoparana.pr.gov.br)

12.6. Os recursos de que tratam o item 12.5 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis, conforme Decreto nº 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.8. Após o julgamento dos recursos, o resultado da seleção será divulgado no site: <https://planaltina.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1111>

**13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

13.1. A comissão de seleção das propostas será coordenada pelo responsável pelo órgão gestor.

13.2. A Comissão Especial de Avaliação e Seleção de projetos e propostas culturais provenientes de editais lançados em cumprimento à Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 de Planaltina do Paraná, foi nomeada pela portaria 228/2023 de 18 de setembro de 2023.

13.3. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de propostas culturais que estiverem em processo de avaliação nos quais:

13.3.1. Que tenham interesse direto na proposta;

13.3.2. Que tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

13.3.3. Que estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.3.4. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.3.5. A comissão atribuirá notas em observância ao disposto no item 12.

**14. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14.1. Posteriormente a análise de mérito será avaliado a regularidade dos contemplados, pelo corpo administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com amparo no documento recebido conforme o item 9, a regularidade fiscal (municipal, estadual, federal, FGTS e Trabalhista), que será obrigatória para a celebração de termos de execução cultural, conforme Decreto nº 11.453/2023.

14.2. Em caso de irregularidade fiscal o inscrito será informado e deverá apresentar recurso no prazo de 03 dias úteis, conforme Decreto nº 11.453/2023, a contar da notificação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação.

14.3. Haverá convocação de novos agentes culturais para habilitação, na hipótese de inabilitação de contemplados.

14.4. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital, em atenção ao Decreto nº 11.453/2023.

**15. DA CONTRAPARTIDA**

15.1. Os destinatários dos recursos deste edital oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com o gestor de cultura do Município, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, gratuita ao público.

15.2. A forma de contrapartida deverá ser informada na inscrição do projeto. A realização da proposta, inclusive com a contrapartida, terá prazo máximo de até dezembro de 2024.

**16. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

16.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

16.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Órgão Gestor de Cultura de Planaltina do Paraná, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em **conta bancária específica em nome do proponente**, até 15 dias após a homologação do resultado final.

16.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 dias após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

**17. DA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES**

17.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das propostas exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17.2. O material de divulgação das propostas e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.3. O material de divulgação das propostas deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**18. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

18.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação da proposta contemplada, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI.

18.3. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31 de dezembro/2024 ou 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, o que vencer primeiro.

**19. DAS PENALIDADES**

19.1. O procedimento de análise do relatório de execução do objeto obedecerá ao disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto nº 11.453/2023, bem como demais legislações pertinentes.

19.2. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução total ou parcial de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção conforme o trâmite do art. 34 do Decreto nº 11.453/2023.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado por e-mail: [smepplanaltina@yahoo.com.br](mailto:smepplanaltina@yahoo.com.br) ou [educacao@planaltinadoparana.pr.gov.br](mailto:educacao@planaltinadoparana.pr.gov.br)

20.2. A proposta contemplada poderá ter incidência tributária, conforme legislação aplicável.

20.3. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site: <https://planaltina.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1111>

20.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

20.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Planaltina do Paraná de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.7. Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato pelo telefone de contato (44) 3435-1394, pelo e-mail: [smepplanaltina@yahoo.com.br](mailto:smepplanaltina@yahoo.com.br) ou [educacao@planaltinadoparana.pr.gov.br](mailto:educacao@planaltinadoparana.pr.gov.br) ou pessoalmente na Secretaria de Educação e Cultura, na Praça Giacomo Madalozzo, nº 234 - Centro, de segunda a sexta das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

20.8. Os selecionados/contemplados deverão preencher questionário de dados solicitados pelo Ministério da Cultura, conforme IN nº 06 de 23 de agosto de 2023.

20.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo do município de Planaltina do Paraná, com devido amparo legal.

**21**

## PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.404



## EDITAL 005.2023 - FOMENTO À APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS – PLANALTIMA DO PARANÁ

O Município de Planaltina do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de seleção de propostas de apresentações artísticas, com observância no art. 8º, da Lei Complementar Federal 195/2022, dos Decretos Federais Nº 11.453/2023 e 11.525/2023, da Lei 327/2023 Plano Municipal de Cultura, da Lei 329/2023 Fundo Municipal de Cultura, da Lei Nº 326, Sistema Municipal de Cultura e Lei, bem como demais legislações pertinentes.

## 1. DO OBJETO

1.1.O presente edital é via de destinação de recursos federais em cumprimento ao art. 8º “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” da Lei Complementar nº 195/2022, por este instrumento de seleção pública de propostas de apresentações artísticas, asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

1.2.A destinação dos recursos será por meio de seleção de propostas de apresentações artísticas a serem realizadas no município de Planaltina do Paraná/PR.

1.3.Promover ações de implementação do Sistema Municipal de Cultura de Planaltina do Paraná, nos termos do disposto no Sistema Nacional de Cultura e no art. 216-A da Constituição.

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1.Considerando o inciso II do art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022, o edital promoverá o “apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes”.

2.1.O Edital de seleção de apresentações artísticas de Planaltina do Paraná, receberá propostas com a seguinte finalidade: seleção de apresentações artísticas com no mínimo 1 hora de duração, dependendo da natureza de cada área cultural, currículo comprovando experiência na área pretendida e demais especificações detalhadas na proposta inscrita.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.Poderá participar deste edital, agente cultural pessoa jurídica, **prioridade** para proponente com sede no município de Planaltina do Paraná.

3.1.1.Poderá participar deste edital, agente cultural pessoa jurídica, com sede AMUNPAR/Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense.

3.1.2.Poderá participar deste edital, agente cultural pessoa jurídica, com sede nos demais municípios do Estado do Paraná.

3.1.3.Caso não seja habilitada proposta de pessoa jurídica com sede no município de Planaltina do Paraná, a comissão analisará as propostas inscritas por proponentes de outros municípios da AMUNPAR/Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense, não havendo proposta habilitada na região da AMUNPAR, serão analisadas as propostas inscritas nos demais municípios do Estado do Paraná, sucessivamente.

3.2.O proponente deverá ter disponibilidade para cumprir cronograma de realização das apresentações artísticas nos locais indicados pelo órgão gestor de cultura.

3.3.Cada proponente poderá ter somente 01 (uma) proposta inscrita neste edital.

3.4.O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição da proposta.

## 4. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

4.1.Estão impedidos de participação nesta seleção pública as pessoas que incorrem nos seguintes casos:

4.1.1.Envoltos diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; bem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.1.2.Servidor público do órgão responsável pelo edital e demais servidores que se enquadrarem nas vedações previstas no item 4.1.1. e parentesco por afinidade até o terceiro grau; e

4.1.3. Que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.1.4.O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.1.

4.1.5.A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 4.1.1.

## 5. DA ACESSIBILIDADE

5.1.As medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características do edital, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conforme estabelecido no Decreto nº 11.525/2023, serão asseguradas as seguintes medidas conforme segue:

5.1.1.No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizarão as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

5.1.1.1.O poder executivo, por meio do órgão gestor, se responsabilizará por indicar locais que atendam os requisitos, acima descritos, para realização das apresentações.

5.1.2.No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela iniciativa ou pelo espaço (a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição; as legendas; a linguagem simples).

5.1.3.No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para ações culturais acessíveis.

5.2.O proponente fica responsável por atender um ou mais requisitos 5.1.2 e 5.1.3, sabendo que os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos da proposta, assegurados para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor da proposta, conforme características da proposta.

## 6. DO ESTÍMULO A PARTICIPAÇÃO DE GRUPOS MINORIZADOS

6.1.O estímulo à participação dos grupos minorizados para fins de ações afirmativas, que trata o art. 17 da Lei Complementar 195/2022, será pela prerrogativa de critérios diferenciados de pontuação.

6.2. Serão acrescidos até 20 pontos referentes a pontuação diferenciada para estímulo ao protagonismo de pessoas que estão em grupos minorizados a que se refere o art. 17 da Lei 195 de 08 de julho de 2022.

6.3. Cada seleção no formulário e declaração anexada, poderá somar 5 pontos, até o teto de 20 pontos que cada inscrito poderá somar na pontuação diferenciada.

6.4. Cumprindo a Lei Complementar 195/2022, podem receber pontuação diferenciada os representantes legais que se enquadrarem nos seguintes grupos e anexar declaração (Anexo IV):

- 6.4.1. mulheres,
- 6.4.2. pessoas negras,
- 6.4.3. pessoas indígenas,
- 6.4.4. comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,

- 6.4.5. populações nômades e povos ciganos,
- 6.4.6. pessoas LGBTQIA+,
- 6.4.7. pessoas com deficiência e,
- 6.4.8. outros grupos minorizados socialmente.

6.5. Na hipótese de, observado o disposto acima, o número de proposta permanecer insuficiente para o preenchimento das vagas utilizando a pontuação diferenciada, as mesmas serão destinadas à ampla concorrência.

6.6. As propostas/projetos apresentados, deverão observar no seu escopo, medidas que estimulem o protagonismo e participação de pessoas minorizadas, conforme elencado no item 6.4.

6.7. A veracidade das informações e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do inscrito, podendo responder com penalidades previstas em Leis, em caso de falsidade das presentes declarações e informações apresentadas, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

## 7. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 02/11/2023 a 14/11/2023 até às 17:00, em formulário on-line acessado pelo site

<https://planaltina.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1111>

7.2.O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua proposta.

7.3.As inscrições deste edital são gratuitas.

## 8. DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, anexando documentos e demais conteúdos exigidos.

8.2. Antes de efetuar a inscrição, a interessada deverá conhecer o edital em sua integralidade e certificar-se de que cumpre os requisitos exigidos.

8.3. A interessada deverá tomar ciência das opções do formulário de inscrição, fazendo a verificação das informações necessárias, organizando toda a documentação exigida para iniciar a inscrição.

8.4. O formulário online não permite salvar os dados da proposta para editar posteriormente, caso esteja no prazo da inscrição e for necessário, o proponente poderá enviar nova inscrição anulando a anterior.

8.5.A proponente deverá anexar no formulário de inscrição acessado pelo site <https://planaltina.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1111> os seguintes documentos/informações:

- 8.5.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (inscrição do CNPJ);
- 8.5.2. Cópia do contrato social ou correspondente, com atualizações;
- 8.5.3. Cópia do CPF do representante legal;

8.5.4. Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento oficial com foto do representante legal;

8.5.5. Comprovante de sede ou de residência do representante legal, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo representante legal, conforme anexo I.

8.5.6. Anexar termo de autorização de uso de imagem, modelo anexo II.

8.5.7. Anexar proposta de apresentação artística, modelo anexo III.

8.5.8. Anexar currículo/portfólio da pessoa jurídica.

8.5.9. Incluir link de plataforma virtual (youtube, instagram ou facebook, outras) com acesso livre de trabalhos realizados anteriormente, se for o caso.

8.5.10. Os anexos deverão ser preenchidos corretamente, assinados e anexados ao formulário online de inscrição, conforme cada caso.

8.5.11. A proponente deve ser responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizado pelo órgão gestor de cultura do município.

## 9. ETAPAS DO EDITAL/CRONOGRAMA

9.1.O cronograma abaixo é passível de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações por meio do site <https://planaltina.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1111>

9.2. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

9.2.1. Análise de mérito cultural do projeto: fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção; e

9.2.2. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Período de inscrição	02/11 a 14/11/2023
Análise de mérito	15 a 17/11/2023
Publicação do 1º resultado Mérito	20/11/2023
Interposição de Recurso na fase de mérito	21 a 23/11/2023
Análise de recurso – fase mérito	24/11/2023
Resultado final da análise de mérito	27/11/2023
Envio de documentos de habilitação dos selecionados pela análise de mérito	28 a 30/11/2023
Análise de documentos de habilitação dos selecionados pela análise de mérito	01/12/2023

Resultado da análise de habilitação documental	04/12/2023
Assinatura do termo de execução cultural	05 a 11/12/2023

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor de **R\$ 18.140,19** (dezoito mil, cento e quarenta reais e dezenove centavos), conforme segue:

VAGAS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Apresentação artísticas, conforme item 2. deste Edital.	R\$ 6.046,73	R\$18.140,19

10.2.Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária: 33.90.39.000 outros serviços de terceiros- pessoa jurídica; fonte 31703- Transferências destinadas ao Setor Cultural Lei Complementar Nº 195/2022 Art. 8- demais setores da cultura, recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022.

10.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em alguma das modalidades com maior número de inscritos habilitados, respeitando a ordem de classificação, ou suplementar editais de outras ações culturais previstas no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 195/2022, conforme decisão com a participação do Conselho de Políticas Culturais com amparo na legislação vigente.

## 11. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DA PROPOSTA

11.1. Entende-se por “análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes da proposta cultural, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada proposta, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação às outras propostas inscritas na mesma modalidade. A pontuação de cada proposta é atribuída em função desta comparação.

11.3. Serão atribuídas notas para os seguintes aspectos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Clareza, qualidade e criatividade da proposta	0 a 25
02	Coerência da abordagem com o público-alvo/classificação indicativa descrita na proposta.	0 a 25

03	Capacidade de execução - possibilidade de execução da proposta, existência de requisitos técnicos para a realização	0 a 25
04	Experiência profissional/currículo: experiência artístico/profissional que garanta a execução e a qualidade da ação, comprovando conhecimento e experiência na área escolhida	0 a 25
05	Participação como mulheres, pessoas negras, pessoas oriundas de povos indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas do segmento LGBTQIA+*, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados	0 a 20

11.4. Para esta seleção será considerada a pontuação diferenciado estabelecida no item 6.

11.5. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o e-mail: [smeplanaltina@yahoo.com.br](mailto:smeplanaltina@yahoo.com.br) ou [educacao@planaltinadoparana.pr.gov.br](mailto:educacao@planaltinadoparana.pr.gov.br)

11.6. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis, conforme Decreto nº 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.8. Após o julgamento dos recursos, o resultado da seleção será divulgado no site: <https://planaltina.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1111>

## 12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1. A comissão de seleção das propostas será coordenada pelo responsável pelo órgão gestor.

12.2. A Comissão Especial de Avaliação e Seleção de projetos e propostas culturais provenientes de editais lançados em cumprimento à Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 de Planaltina do Paraná, foi nomeada pela portaria 228/2023.

12.3. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de propostas culturais que estiverem em processo de avaliação nos quais:

12.3.1. Que tenham interesse direto na proposta;

12.3.2. Que tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

12.3.3. Que estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.3.4. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.3.5. A comissão atribuirá notas em observância ao disposto no item 11.

## 13. ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL / FISCAL

13.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente da proposta contemplada, terá o prazo de 03 dias úteis para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

## 13.1.1. PESSOA JURÍDICA

I - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

II - certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná;

III - certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de residência ou sede do contemplado na fase de mérito;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VI - envio de dados bancário especificamente em nome do responsável pela inscrição classificada no mérito.

13.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.3. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## 14. DA CONTRAPARTIDA

14.1. Os destinatários dos recursos deste edital oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com o gestor de cultura do Município, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, gratuita ou público.

14.2. A forma de contrapartida deverá ser informada na inscrição do projeto. A realização do projeto, inclusive com a contrapartida, terá prazo máximo de até dezembro de 2024.

## 15. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Órgão Gestor de Cultura de Planaltina do Paraná, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica em nome do proponente, até 15 dias após a homologação do resultado final.

15.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção com expectativa de direito do proponente.

15.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 dias após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## 16. DA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das propostas exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2. O material de divulgação das propostas e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3. O material de divulgação das propostas deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## 17. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação da proposta contemplada, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI.

17.3. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31 de dezembro/2024 ou 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, o que vencer primeiro.

## 18. DAS PENALIDADES

18.1. O procedimento de análise do relatório de execução do objeto obedecerá ao disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto nº 11.453/2023, bem como demais legislações pertinentes.

18.2. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução total ou parcial de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção conforme o trâmite do art. 34 do Decreto nº 11.453/2023.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado por e-mail: [smeplanaltina@yahoo.com.br](mailto:smeplanaltina@yahoo.com.br) ou [educacao@planaltinadoparana.pr.gov.br](mailto:educacao@planaltinadoparana.pr.gov.br)

19.2. A proposta contemplada poderá ter incidência tributária, conforme legislação aplicável.

19.3. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site: <https://planaltina.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1111>

19.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Planaltina do Paraná de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7. O responsável pelo projeto, deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do projeto inscrito, em decorrência da execução do objeto.

19.8. Os selecionados/complados deverão preencher questionário de dados solicitados pelo Ministério da Cultura, conforme IN nº 06 de 23 de agosto de 2023.

19.9. Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato pelo telefone de contato (44) 3435-1394, pelo e-mail: [smeplanaltina@yahoo.com.br](mailto:smeplanaltina@yahoo.com.br) ou [educacao@planaltinadoparana.pr.gov.br](mailto:educacao@planaltinadoparana.pr.gov.br) ou pessoalmente na Secretaria de Educação e Cultura, na Praça Giacom Madalozzo, nº 234 – Centro, de segunda a sexta das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo do município de Planaltina do Paraná, com devido amparo legal.

## 20. DOS ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL

- 20.1. Anexo I – Declaração de residência ou sede
- 20.2. Anexo II – Termo de autorização de uso de imagem
- 20.3. Anexo III - Modelo da proposta de apresentação artística
- 20.4. Anexo IV - Declaração de pertencente à grupo minorizado
- 20.5. Anexo V - Termo de Execução Cultural
- 20.6. Anexo VI – Relatório de execução do objeto

Planaltina do Paraná, 01 de novembro de 2023.

FRANCISLEI CÁSSIA DO CARMO ARAÚJO  
Secretária de Educação e Cultura de Planaltina do Paraná



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
09097-900/CEP - 445-010 - 09097-900/CEP-0000-00  
Site: [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br)

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.404

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax: 044 445-8150 - CEP: 76.238-000/PR
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR.
Aviso De Licitação
Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).
Edital de Pregão Nº. 054/2023
Processo nº 154/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NA ILUMINAÇÃO DE NATAL, NESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00 hrs do dia 23/11/2023
O edital completo está disponível no site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br em processos licitatórios.
São João do Caiú - PR, 30 de outubro de 2023
STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br
PORTARIA Nº 788/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.039/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor ADRIANO VASCONCELOS RIATO, matrícula nº 6408/01, três (3) diárias, em razão da sua ida a Brasília-DF, estará participando de reuniões com a Coordenação Geral de Valorização dos Profissionais de Educação.
Parágrafo único. O servidor estará indo a Brasília-DF, para participar de reuniões com a Coordenação Geral de Valorização dos Profissionais de Educação. Com saída dia 06/11/2023 às 12h e chegada 09/11/2023 às 23h30min.
Art. 2º - O valor total da diária autorizada é de R\$ 2.625,78 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.039/2019.
Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraná, 01 de novembro de 2023.
CLAudemir JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
PORTARIA Nº. 783/2023
O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista 40h, Alessandro José Garcia Gouvea, matrícula nº 1-1070701. Uma diária, em razão do transporte da seguinte paciente: Elza Rodrigues dos Santos mais acompanhante.
Parágrafo único O referido servidor, realizou o transporte para a cidade de Campo Largo-PR com saída no dia 31/10/2023 e previsão de retorno para 01/11/2023 (saída 22:00h, volta prevista 23:00h).
Art. 2º O valor total de uma diária é de R\$ 541,40 (quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraná-PR, 01 de Novembro de 2023
Claudemir JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nos Confins em Deus!
TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023
Fica ratificado a homologação da Inexigibilidade 08/2023 cujo objeto é a Credenciamento de Pessoa Física para prestação de serviços complementares de saúde com disponibilidade médica em urgência e emergência atendimentos especializados clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade, para as rede de atenção, procedimentos e exames de apoio diagnósticos especializado para Secretaria Municipal de Saúde pelos valores e serviços fixados em Edital de Credenciamento, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, compreendendo Planões de 12 (doze) horas noturnas segunda-feira a sexta-feira, finais de em urgência e emergência, atendimentos clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade.
ONDE SE LÊ: "RATIFICA HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023".
LEIA-SE: "RATIFICA HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023".
Fica ratificado os demais termos.
Município de Diamante do Norte - PR, 01 de novembro de 2023.
ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
ESTADO DO PARANÁ
Portaria nº 036/2023
Sumula: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA COBRIR DESPESAS DE DESLOCAMENTO DE VEREADOR EM COMITIVA A CIDADE BRASÍLIA - DF.
MILTON FELICIANO FERREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 18, inciso XXIII do Regimento Interno desta Casa de Leis e na Lei Municipal nº 1.225/2018, de 13 de junho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER OS (CINCO) DIÁRIAS, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, ao Vereador Milton Feliciano Ferreira Junior, matrícula 39, nos seguintes dias, local e finalidade:
Tabela com 4 colunas: Data, Horário Saída/Retorno, Destino, Finalidade.
1- Na concessão de diárias mencionada no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do beneficiário do local de origem até o destino final.
2- O deslocamento até o destino final será realizado por conta do próprio do beneficiário.
3- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde a data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
MILTON FELICIANO FERREIRA JUNIOR
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
PORTARIA Nº 787/2023
CLAudemir JÓIA PEREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
ART. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitações, com base no art. 51 da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, nas modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública, para aquisição de materiais/equipamentos, realização de obras e serviços, neste Município de Alto Paraná, bem como nos processos de contratação direta: dispensas e inexigibilidades de licitação, até a data de 29/12/2023, tendo em vista o término de vigência da Lei Federal nº 8.666/1993, prorrogada pela Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023.
ART. 2º - A Comissão de Licitação, mencionada no artigo anterior, fica assim constituída:
Tabela com 4 colunas: FUNÇÃO, NOME, CARGO, CPF Nº.
Suplente: Juliana Pitta, Ariane Azevedo Silva.
ART. 3º - Na ausência da presidente Sra. Daniely Cristina Correa Rizzato, fica investido na função o primeiro membro, o Sr. Gilberto Luis Martelozo Gavioli.
ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 668/2023.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.
CLAudemir JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
Decreto nº 204/2023
Exonera servidora pública municipal e dá outras providências.
Claudemir JÓIA PEREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e com base no requerimento protocolado sob nº 12.160.
Decreta:
Art. 1º Fica exonera da pedido do quadro de pessoal deste município a partir do dia 1º-11-2023, a servidora pública municipal Claudia Gomes Matije, portadora da Cédula de Identidade Civil-RG, nº. 33.835.219-0-SSP/SP, e inscrita no CPF sob nº. 318.798.768-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado-20h/s., nomeada pelo Decreto nº 127/2023, conforme requerimento protocolado sob nº 12.160 em data de 26-10-2023.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Alto Paraná-PR, 31 de outubro de 2023.
Claudemir JÓIA PEREIRA
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
PORTARIA Nº. 779/2023.
O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista Cléber Ribeiro, matrícula nº 8419/01, uma diária, em razão ao transporte do seguinte paciente, Idalina Cordeiro dos Santos.
Parágrafo único O referido servidor, realizou o transporte para cidade de Jacareizinho - PR, com saída no dia 29/10/2023 às 22:00h e retorno previsto dia 30/10/2023 às 21:00h.
Art. 2º O valor total de uma diária é de R\$ 360,93 (trezentos e sessenta reais e noventa e três centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraná-PR, 30 de Outubro de 2023.
Claudemir JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

Câmara Municipal de Nova Londrina
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019
TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO/DIGITAL DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV) E DO ALARME, TENDO DURAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM VIGILANTE PARA ATENDIMENTO IN LOCO À DISPAROS, COM INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS, MEDIANTE SISTEMA DE COMODATO, PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR, SITO À AVENIDA ÍTIO KONDO, Nº 904, CENTRO, NA CIDADE E COMARCA DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ, órgão representativo do Poder Legislativo Municipal, com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.937.936/0001-78, com sede na Av. Ito Kondo, nº 904, centro, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, com endereço eletrônico: camara@cmnovalondrina.pr.gov.br, neste ato representada por seu Presidente, VALDIR JOÃO ROSINSKI, brasileiro, casado, coronel, portador da CIRG nº 3.591.835-0-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 497.710.869-87, residente e domiciliado na Av. Egídio Daniel Kentopf, nº 385, centro, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina-PR, endereço eletrônico (e-mail): valdir.rosinski@hotmail.com.
CONTRATADO: LAZARI & MENDES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.860.186/0001-60, com sede na Rua Sítia, nº 451, Centro, CEP: 87900-000, na cidade e Comarca de Loiná, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. EDILSON LAZARI MENDES, portador da cédula de identidade nº 7.323.204-0/SSP-PR e inscrito no CPF nº 005.006.319-40.
As partes acima qualificadas, tendo firmado o Contrato Administrativo nº 09/2019, cujo objeto teve por fim a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO/DIGITAL DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV) E DO ALARME, TENDO DURAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM VIGILANTE PARA ATENDIMENTO IN LOCO À DISPAROS, COM INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS, MEDIANTE SISTEMA DE COMODATO, PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR, SITO À AVENIDA ÍTIO KONDO, Nº 904, CENTRO, NA CIDADE E COMARCA DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, firmado em decorrência do Processo Administrativo Licitação nº 09/2019, modalidade Pregão Presencial nº 02/2019.
CONSIDERANDO os termos do ofício nº 01/2023, de 06.10.2023, da CONTRATADA dirigido à CONTRATANTE - Câmara Municipal de Nova Londrina, e ainda, considerando o prazo de duração do contrato referido, com vencimento previsto para o dia 18.10.2023, resolvem, através do presente Aditivar novamente o referido contrato nos seguintes termos e condições:
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO (artigo 57, II, da Lei 8.666/93)
CLÁUSULA PRIMEIRA
CONTRATANTE e CONTRATADA, através do presente Termo Aditivo, de comum e recíproco acordo, considerando os termos das cláusulas SÉTIMA e DÉCIMA SEGUNDA do contrato nº 09/2019, firmado em 07.10.2019, resolvem promover a prorrogação da duração e vigência do contrato, com vigência no art. 57, da Lei nº 8.666/93, com sua prorrogação para mais 12 (doze) meses, com duração e vigência até 18 de outubro de 2024, conforme cláusula adiante:
CLÁUSULA SEGUNDA
A cláusula décima segunda do contrato nº 09/2019, de 07.10.2019, passa a vigor com a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O presente contrato terá a duração de 60 (sessenta) meses, até a total prestação dos serviços do objeto do processo licitatório nº 09/2019, na modalidade Pregão Presencial 02/2019, iniciando-se em 18/10/2019 e podendo a sua duração e vigência perdurar até a data de 18/10/2024."
DO ACRÉSCIMO DO VALOR DO OBJETO (art. 65, § 1º, da lei nº 8.666/93).
CLÁUSULA TERCEIRA
A cláusula terceira do contrato nº 09/2019, de 07.10.2019, passa a vigor com a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA: Pela prestação de serviços de monitoramento remoto eletrônico/digital das câmeras de segurança (CFTV) e do alarme, tendo duração de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com vigilante para atendimento in loco à disparos, com locação e instalação de equipamentos/materiais, mediante sistema de comodato para o prédio da Câmara Municipal de Nova Londrina/PR, ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 9.225,00 (nove mil, duzentos e vinte e cinco reais), em razão do acréscimo das 12 (doze) mensalidades, objeto de seu aditamento."
CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário nº 09/2019, de 07.10.2019.
Nova Londrina/PR, 09 de outubro de 2023.
CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR.
Valdir João Rosinski
PRESIDENTE
CONTRATADA:
LAZARI & MENDES LTDA - ME
EDILSON LAZARI MENDES
Sócio administrador
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
DECRETO Nº 206/2023
CLAudemir JÓIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NOS ARTIGOS 2º E 43 E 1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 6º DA LEI Nº 3.519/2022 DE 16-12-2022, PUBLICADA EM 23-12-2022 NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE, EDIÇÃO Nº 19.188 PÁGINAS 10 A 14.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para complementação de dotação orçamentária no orçamento do corrente exercício de seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recursos financeiros, como segue:
Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor, Renda, Total.
Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), autoriza a Divisão de Orçamento e Contabilidade a proceder anulação parcial da dotação do orçamento do corrente exercício do órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recursos, conforme artigo 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, como segue:
Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor, Renda, Total.
Art. 3º Fica atualizado o cronograma de despesas financeiras para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para regulamentação:
Tabela com 4 colunas: Fonte, Suprimento Financeiro, Execução de Despesas, Anulação de Dotação, Total.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraná, 01 de novembro de 2023.
Claudemir JÓIA PEREIRA
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
PORTARIA Nº. 781/2023.
O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista Sidmar Candido Soares, matrícula nº 211453/01, meia diária, em razão ao transporte do seguinte paciente, Fernando Alex Lourenz Fernandes mais acompanhante.
Parágrafo único O referido servidor, realizou o transporte para cidade de Cornélio Procopio - PR, com saída no dia 31/10/2023 às 03:00h e retorno previsto para 31/10/2023 às 20:00h.
Art. 2º O valor total de meia diária é de R\$ 180,47 (cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraná-PR, 31 de Outubro de 2023.
Claudemir JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
PORTARIA Nº. 786/2023
Claudemir JÓIA PEREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.039/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Secretário de Agricultura, Carlino Fraga Pereira, 4 (quatro) diárias, em razão de sua ida a Brasília - DF, em busca de recursos.
Art. 2º O Secretário, estará em busca de recursos em Brasília - DF no dia 07 e 08 de novembro, com saída no dia 06 e retorno no dia 09.
Art. 3º O valor total das diárias autorizadas é de R\$ 3.501,04 (três mil, quinhentos e um reais e quatro centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.039/2019.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraná-PR, 01 de novembro de 2023.
Claudemir JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023
O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tomar público:
Tabela com 2 colunas: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
EDITAL Nº: 69/2023
PREGOEIRO: FÁBIO DE JESUS TINÓZ, UNIDADE ADMINISTRATIVA DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 184/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023, INTERESSADA: Secretaria Municipal de Planejamento.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 03/11/2023 às 07h59min do dia 17/11/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min. às 08h29min. Do dia 17/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DESPILTA DE PREÇOS: 08h30min. Do dia 17/11/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br/ Acesso Identificado
OBJETO LICITADO: AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA DE LAVAR (LAVADORA DE ALTA PRESSÃO), PARA ATENDER A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VANS E CARROS DO MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.
Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Edital pelo site www.planalindoparana.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planaltina do Paraná 01 de Novembro de 2023.
Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro

Câmara Municipal de Nova Londrina
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019
TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO/DIGITAL DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV) E DO ALARME, TENDO DURAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM VIGILANTE PARA ATENDIMENTO IN LOCO À DISPAROS, COM INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS, MEDIANTE SISTEMA DE COMODATO, PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR, SITO À AVENIDA ÍTIO KONDO, Nº 904, CENTRO, NA CIDADE E COMARCA DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ, órgão representativo do Poder Legislativo Municipal, com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.937.936/0001-78, com sede na Av. Ito Kondo, nº 904, centro, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, com endereço eletrônico: camara@cmnovalondrina.pr.gov.br, neste ato representada por seu Presidente, VALDIR JOÃO ROSINSKI, brasileiro, casado, coronel, portador da CIRG nº 3.591.835-0-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 497.710.869-87, residente e domiciliado na Av. Egídio Daniel Kentopf, nº 385, centro, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina-PR, endereço eletrônico (e-mail): valdir.rosinski@hotmail.com.
CONTRATADO: LAZARI & MENDES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.860.186/0001-60, com sede na Rua Sítia, nº 451, Centro, CEP: 87900-000, na cidade e Comarca de Loiná, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. EDILSON LAZARI MENDES, portador da cédula de identidade nº 7.323.204-0/SSP-PR e inscrito no CPF nº 005.006.319-40.
As partes acima qualificadas, tendo firmado o Contrato Administrativo nº 09/2019, cujo objeto teve por fim a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO/DIGITAL DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV) E DO ALARME, TENDO DURAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM VIGILANTE PARA ATENDIMENTO IN LOCO À DISPAROS, COM INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS, MEDIANTE SISTEMA DE COMODATO, PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR, SITO À AVENIDA ÍTIO KONDO, Nº 904, CENTRO, NA CIDADE E COMARCA DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, firmado em decorrência do Processo Administrativo Licitação nº 09/2019, modalidade Pregão Presencial nº 02/2019.
CONSIDERANDO os termos do ofício nº 01/2023, de 06.10.2023, da CONTRATADA dirigido à CONTRATANTE - Câmara Municipal de Nova Londrina, e ainda, considerando o prazo de duração do contrato referido, com vencimento previsto para o dia 18.10.2023, resolvem, através do presente Aditivar novamente o referido contrato nos seguintes termos e condições:
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO (artigo 57, II, da Lei 8.666/93)
CLÁUSULA PRIMEIRA
CONTRATANTE e CONTRATADA, através do presente Termo Aditivo, de comum e recíproco acordo, considerando os termos das cláusulas SÉTIMA e DÉCIMA SEGUNDA do contrato nº 09/2019, firmado em 07.10.2019, resolvem promover a prorrogação da duração e vigência do contrato, com vigência no art. 57, da Lei nº 8.666/93, com sua prorrogação para mais 12 (doze) meses, com duração e vigência até 18 de outubro de 2024, conforme cláusula adiante:
CLÁUSULA SEGUNDA
A cláusula décima segunda do contrato nº 09/2019, de 07.10.2019, passa a vigor com a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O presente contrato terá a duração de 60 (sessenta) meses, até a total prestação dos serviços do objeto do processo licitatório nº 09/2019, na modalidade Pregão Presencial 02/2019, iniciando-se em 18/10/2019 e podendo a sua duração e vigência perdurar até a data de 18/10/2024."
DO ACRÉSCIMO DO VALOR DO OBJETO (art. 65, § 1º, da lei nº 8.666/93).
CLÁUSULA TERCEIRA
A cláusula terceira do contrato nº 09/2019, de 07.10.2019, passa a vigor com a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA: Pela prestação de serviços de monitoramento remoto eletrônico/digital das câmeras de segurança (CFTV) e do alarme, tendo duração de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com vigilante para atendimento in loco à disparos, com locação e instalação de equipamentos/materiais, mediante sistema de comodato para o prédio da Câmara Municipal de Nova Londrina/PR, ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 9.225,00 (nove mil, duzentos e vinte e cinco reais), em razão do acréscimo das 12 (doze) mensalidades, objeto de seu aditamento."
CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário nº 09/2019, de 07.10.2019.
Nova Londrina/PR, 09 de outubro de 2023.
CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR.
Valdir João Rosinski
PRESIDENTE
CONTRATADA:
LAZARI & MENDES LTDA - ME
EDILSON LAZARI MENDES
Sócio administrador
TESTEMUNHAS:

Classificados: 44 3421-4050

# CLASSIFICADOS

Central de assinatura: 44 3421-4050



**CELTA** - 2009 - Cinza - Completo - 4 Portas - R\$ 24.500 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

**CLASSIC LS** - 2014 - Prata Completo com airbag e ABS - R\$ 29.500 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

**CLASSIC LS** - 2012 - Branco - Completo - R\$ 27.500 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

**PRISMA MAXX** - 2010 - Prata - Completo - 1.4 - R\$ 28.500 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

**S-10 C.D. LT 4X4** - AUTOMÁTICA, COMPLETA, BRANCA, 2019 - REVISADA - FIPE R\$ 176.900,00 E AQUI: R\$ 168.500,00. FONE: 99917-0588.



**FIAT TORO ULTRA 4X4 DIESEL** - MANUAL, CHAVE RESERVA. NA GARANTIA FIAT, 2023, TOP DE LINHA. EXTRA - R\$ 179.990,00 - ABAIXO DA FIPE - FONE 3045-8500.

**FIAT TORO VOLCANO 4X4** - ANO 2017/2018 - BRANCA - ABAIXO DA FIPE. FONE: 3045-8500.

**GRAND SIENA 1.6** - FLEX, BRANCO, COMPLETO, 2015. ÚNICO DONO. R\$ 42.990,00 - FONE: 3045-8500.

**SIENA EL 1.4** - 4 PORTAS - PRATA - COMPLETO - ANO 2011 - SÓ R\$ 28.900 - CELULAR 99800-1707.

**STRADA FREEDOM 1.3 'PLUS'** - PRETA - ABAIXO DA FIPE, SÓ R\$ 84.990,00 - FONE 3423-7000.

**STRADA HARD WORKING 1.4** - COMPLETA, ANO 2019, CAB. SIMPLES, BRANCA. R\$ 58.490,00 ((ABAIXO DA FIPE))) - FONE: 99974-6666.



**ECOSPORT TITANIUM** - FLEX, AT, PRETA, 2014. R\$ 55.990,00 - FONE: 3423-7000.

**CARVALHO POSTO MINAS**

Gasolina Aditivada **R\$ 5,39** Etanol **R\$ 3,49** Diesel **R\$ 5,99**

ACEITAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO

NO CORAÇÃO DA CIDADE

Faça-nos uma visita

Ipiranga Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Sylvia Arruda Lisa, torna público que requereu junto ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença de Operação de Regularização para atividade de confinamento de gado corte/recría, no município de Paranavai - PR.

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CNPJ nº 75.462.820/0001-02, com sede no Paço Municipal à Av. Paulo Libânio, nº 700, bairro: Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CEP: 87.920-000, Tel: (44) 3452-1155, endereço eletrônico: <contato@scmc.pr.gov.br>, torna público que requereu junto ao Instituto Água e Terra do Paraná - IAT, a Autorização Ambiental para execução de obra de pavimentação de trecho de estrada rural, em bloco sextavado, a ser executado na Estrada Rural Municipal nº 304 - Ramal: Feclária, neste Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de novembro de 2023. FRANCISCO ANTÔNIO BONI / Prefeito Municipal.

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CNPJ nº 75.462.820/0001-02, com sede no Paço Municipal à Av. Paulo Libânio, nº 700, bairro: Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CEP: 87.920-000, Tel: (44) 3452-1155, endereço eletrônico: <contato@scmc.pr.gov.br>, torna público que requereu junto ao Instituto Água e Terra do Paraná - IAT, a Autorização Ambiental para execução de obra de pavimentação de trecho de estrada rural, em bloco sextavado, a ser executado na Estrada Rural Municipal nº 101 - Ramal: Reliquia, neste Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de novembro de 2023. FRANCISCO ANTÔNIO BONI / Prefeito Municipal.

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CNPJ nº 75.462.820/0001-02, com sede no Paço Municipal à Av. Paulo Libânio, nº 700, bairro: Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CEP: 87.920-000, Tel: (44) 3452-1155, endereço eletrônico: <contato@scmc.pr.gov.br>, torna público que requereu junto ao Instituto Água e Terra do Paraná - IAT, a Autorização Ambiental para execução de obra de pavimentação de trecho de estrada rural, em bloco sextavado, a ser executado na Estrada Rural Municipal nº 201 - Ramal: Matadouro, neste Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de novembro de 2023. FRANCISCO ANTÔNIO BONI / Prefeito Municipal.

**FIESTA HATCH** - BRANCO, 2010, FLEX, 4PTS, ENT. R\$ 1.900,00 + 60 X R\$ 559,00 MED. APROV. CRÉDITO. FONE: 3423-7000.

**FOCUS HATCH 1.6** - 2015/2016 - BRANCO - ÚNICO DONO - C/ BANCOS DE COURO - CEL. 99917-0588.

**NOVA RANGER XLT** - 2019, 4X4, TOP DE LINHA, DIESEL, ÚNICO DONO, NA GARANTIA FORD. R\$ 169.999,00 - FONE: 99917-0588.

**RANGER LIMITED** - BRANCA, TOP, 2020 NA GARANTIA FORD, NA OFERTA, DIESEL, R\$ 199.999,00 - FONE 3423-7000.



**PARATI SURF** - 2010 - Preto - Completo 1.6 - ap - R\$ 34.800 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

**AMAROK** - 2014 - Prata - Highline - 2º Dono - Periciada - R\$ 110.000 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

**GOL** - BRANCO, FLEX, 2016, COMPLETO. R\$ 43.990,00 - FONE 3423-7000.

**GOL 1.6** - BRANCO, 2013, FLEX, COMPLETO, 4 PTS. R\$ 36.990,00 - FONE: 3045-8500.

**MARTINI GROUP IMOBILIÁRIA** (44) 3045-4007 www.martingroup.com.br CRECI J 03315

### IMÓVEIS EM PARANAVAI

**IMÓVEL PARA LOCAÇÃO - JARDIM CENTRAL** - Rua Sylvio Vidal Coelho Leite Ribeiro, 262, Jardim Central, 2 Quartos, Sala, Cozinha, Banheiro, Lavanderia, Garagem. Valor: R\$ 950,00. Fone: 44 3045-4007 - www.martingroup.com.br

**PRÉDIO COMERCIAL PARA LOCAÇÃO (Antigo Pits Grill)** - Rua Souza Naves, 1075, Centro. Possui dois amplos ambientes, 2 banheiros, Cozinha. Valor: R\$ 1.300,00. Fone: 44 3045-4007 - www.martingroup.com.br

**IMÓVEL PARA LOCAÇÃO - OURO BRANCO** - Rua Mateus, 171, Jardim Ouro Branco. 1 Suíte, 2 Quartos, Banheiro Social, Sala, Cozinha, Garagem, Edícula, Lavanderia, 1 Quarto e 1 Banheiro (parte externa da casa). Valor: R\$ 1.500,00. Fone: 44 3045-4007 - www.martingroup.com.br

**KITNETS PARA LOCAÇÃO - CENTRO** - Ótima localização - Próximo a Santa Pizza. Móveis planejados. Cooktop, Quarto, Sala, Cozinha, Banheiro. VALOR: R\$ 900,00. Fone: 44 3045-4007 - www.martingroup.com.br

**IMÓVEL A VENDA - CONDOMÍNIO PARTHENON** - Área Total: 360m², Área construída: 200m². Piscina aquecida por aquecedor solar exclusivo, cascata, 04 bicos hidros e iluminação em LED. 03 suítes sendo 01 suíte master com amplo banheiro, espaço para closet e/ou escritório home office, Sala de TV com pé direito duplo, Ampla cozinha área gourmet com cooktop e coifa de ilha, churrasqueira, amplas bancadas em granito, Projeto moderno iluminações em LED nos ambientes, Banheiro social

área gourmet/piscina, Lavanderia, Garagem para mais de 04 carros. VALOR: R\$ 1.300.000,00. Fone: 44 3045-4007 - www.martingroup.com.br

**IMÓVEL A VENDA - CENTRO** - Rua Guaporé, 1222, Centro. Área Total: 357 m², Área Construída: 163,48 m², 3 quartos, Sala, Sala de Jantar, Cozinha, Banheiro, Garagem. VALOR: R\$ 240.000,00. Fone: 44 3045-4007 - www.martingroup.com.br

**IMÓVEL À VENDA - CONDOMÍNIO SAN LORENZO** - Área Total: 390 m², Área Construída: 246 m², 3 Suítes, Área Gourmet, Sala de tv, Garagem ampla, Piscina, Lavanderia, Lavabo, Estendal. VALOR: R\$ 1.470.000,00. Fone: 44 3045-4007 - www.martingroup.com.br

### IMÓVEIS EM PORTO RICO

**APARTAMENTO PARA LOCAÇÃO - RESIDENCIAL PORTO CLUBE** - Apartamento para locação mensal, localizado no Residencial Porto Clube. 2 quartos sendo 1 suíte, Banheiro social, Área gourmet integrada com churrasqueira. Oferece uma infraestrutura completa. Piscinas aquecidas, Sala de jogos, Academia, Espaço Gourmet. Valor: R\$ 2.000,00. Fone: 44 3427-1844 - www.martingroup.com.br.

2.000,00. Fone: 44 3427-1844 - www.martingroup.com.br.

**LOCAÇÃO IMÓVEL - JARDIM GRÉCIA** - Imóvel para locação mensal, localizado na Rua Poiseidon Jardim Grécia. Piscina, Área Gourmet, Churrasqueira, Sala de Tv, 2 suítes, 1 quarto, Banheiro Social, Lavanderia. Valor: R\$ 2.600,00. Fone: 44 3427-1844 - www.martingroup.com.br.

group.com.br.

**VENDA IMÓVEL - CONDOMÍNIO VALE DOS SONHOS** - Área gourmet, Sala de tv, 4 quartos sendo 1 suíte, 2 banheiros, Piscina em fibra, Sala de jogos, Climatizada, Casa toda mobiliada, completa para uso, Área construída: 244,82 m². Valor: R\$ 950.000,00. Fone: 44 3427-1844 - www.martingroup.com.br.



**COROLLA XEI** - BRANCO - 2020/2020 - NOVISSIMO - CELULAR 99800-1707

**COROLLA XEI** - 2020, BRANCO, FEX, TOP, LINDO. R\$ 123.990,00. FONE 99917-0588.



**FRONTIER 4X4** - BRANCA, 2013, DIESEL, DUPLA, COMPLETA. R\$ 103.990,00 - FONE 3423-7000.



**HB20 SEDAN** - COMPLETO, BRANCO, 2015, R\$ 54.990,00 - FONE: 3423-7000.

**HB20** - 2016 - Prata - Completo - 1.0 - R\$ 47.800 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

**Doar sangue é um ato de amor.** HEMOCENTRO REGIONAL DE PARANAVAI 3421-5160

**DIÁRIO DO NOROESTE FAÇA BONS NEGÓCIOS - ANUNCIE - 3421-4050** A informação mais perto de você.

## PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.404

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ**

EDITAL 004/2023

**SÚMULA:** Dispõe sobre o resultado da etapa de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos para realização da Consulta Pública à Comunidade Escolar para escolha de Diretores dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental de São João do Caiú em 2023 para a Gestão 2024/2025.

**TORNA PÚBLICO:**

Art. 1º O resultado da Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à diretores da Rede Municipal de Ensino de São João do Caiú. Segue abaixo listagem com os nomes dos candidatos aprovados nesta etapa, após para seleção de escolha através da Comunidade Escolar no dia 01/12/2023:

NOME	NOTA	RESULTADO
FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS PAZ FRANÇA	1.350 PONTOS	APROVADA
GISLAINE CARLA VITTURI FRANQUI	1.380 PONTOS	APROVADA
GISLAINE FERMIANO DE ABREU FRANCISCO	1.380 PONTOS	APROVADA
LEILA GISELA SANTOS SILVA	1.390 PONTOS	APROVADA
ROZANGELA APARECIDA PALERMO PASSOS	1.380 PONTOS	APROVADA

São João do Caiú, 02 de novembro de 2023

**ALICE MARI DE OLIVEIRA SILVA**  
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Presidente da Comissão Central

Avaliação realizada em 31/10/2023

MEMBROS DA COMISSÃO CENTRAL DE SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ DE ACORDO COM A PORTARIA

Portaria 5.362/2023

I - Diretores do Departamento Municipal de Educação  
Alice Maria de Oliveira Silva - Presidente

II - Chefe do Departamento de Recursos Humanos  
Hugo Pedrazzoli Laurenti - Secretário

III - Um representante do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal  
Mayra Góes Abramowski Zottesso

IV - Centro Municipal de Educação Infantil Professora Martha Garcia Furtado - Roseliane Lilianna Colombo Marques

Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus - Nelmira dos Santos Silva  
Centro Municipal de Educação Infantil Aida de Aguiar Silveira - Luciana Ribeiro da Cruz  
Escola Municipal Maria Cernaki - Márcia Regina Ribeiro

V - Um representante dos servidores técnico-administrativos, pertencente ao Departamento Municipal de Educação  
Marizete de Silva Camboriba Pereira

VI - Presidentes das Associações de Pais, Mestres e Funcionários de cada Estabelecimento de Ensino (APMFs):  
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Martha Garcia Furtado - Kathryn Andrade Costa Cabral  
Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus - Vilma dos Santos Campos

Centro Municipal de Educação Infantil Aida de Aguiar Silveira - Patrícia da Silva  
Escola Municipal Maria Cernaki - Camila Rodrigues da Costa

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR VEREADOR ARCÍDIO HORMI**

RESOLUÇÃO 02/2023

Súmula: Dispõe sobre atualização inflacionária sobre o valor das diárias do Poder Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAI aprovou e eu, Presidente do Poder Legislativo, publico a seguinte Resolução Legislativa.

Art. 1º Esta resolução estabelece atualização inflacionária do valor das diárias aos membros do Poder Legislativo, em conformidade com o art. 19 da Lei da Lei Municipal 245/2023.

VALOR DAS DIÁRIAS

Distância da sede	Valor das diárias
Até 100 Km	R\$ 101,00
101 até 200 Km	R\$ 188,00
201 até 600 Km	R\$ 429,00
Mais de 600 Km	R\$ 583,00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**Marcir Ferreira Furlan**  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ**

DECRETO Nº 02/2023

**JOSÉ SABRIEL GONÇALVES FACHIANO**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 50 - Item III da Lei Municipal nº 524/99.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo de provimento efetivo de Fiscal Contábil, cargo nº 3.876/2023-7-259-PM, CPF nº 722.411.019-58, por falecimento ocorrido em 29 de outubro de 2023, conforme Certidão de Óbito Matrícula de nº 068793/01 55 2033 4 7064 106 000030 11.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Elaborado na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiú, em 31 de outubro de 2023.

**José Gabriel Gonçalves Fachiano**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ**

Praca Giacomo Madalozzo 234 - Centro  
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 C.E.P. 87.960-000  
**PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ**  
E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com

4º PRORROGAÇÃO CONTRATUAL  
Contrato N.º 97/2019 Pregão N.º 66/2019

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, Município de Planalina do Paraná, Comarca de Santa Inez do Ivaí - Estado do Paraná, com sede à Praça Giacomo Madalozzo, N.º 234, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. **CELSO MAGGIORINI**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº 517.803.569-00, e do outro C. A. **ARALJO TEFFONIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Loanda - Estado do Paraná, na Rua Eugenio Mela, 557 - CEP 87.900-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.116.225/0001-94, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO ARAUJO**, brasileiro, casado, maior, portador da Carteira de Identidade de nº 4.043.973-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº 545.549.189-04. Residente no município de Loanda - Estado do Paraná.

**DO ADENDO:** O presente termo aditivo Dilatação do Prazo de Vigência em 12 (doze) meses nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93. Contratação de serviços de locação e manutenção dos PABX da Prefeitura Municipal, Unidades Básicas de Saúde e CRAS.

**DO VALOR:** O Município pagará a Contratante, pelos objetos ora contratados na Cláusula Primeira, o valor total de R\$ 27.301,25 (vinte e sete mil, novecentos e um reais e cinquenta e cinco centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.275,12 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e doze centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Com base no Art. 57 Inc II da Lei 8666/93 fica prorrogado de 06 de novembro de 2023 a 06 de novembro de 2024.

**DO FORO:** Fica eleito o foro de Santa Inez do Ivaí, Estado do Paraná.

Planalina do Paraná - Estado do Paraná, 01 de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

CONTRATANTE: Celso Maggioni - Prefeito

CONTRATADA: Carlos Alberto Araujo - Proprietário